



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1495/2009, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248.036,50 (Duzentos e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função, por programa e atividade, e por categoria econômica, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.07	MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA - TRANSF. CONVÊNIOS	
12.361.004.2.049	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.30.00 (3842)	Material de Consumo	R\$ 23.076,50
3.3.90.39.00 (1738)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 224.960,00
FR: 02	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados	
C.Apliação 220.08	Ensino Fundamental – Transporte Escolar	
	TOTAL.....	R\$ 248.036,50

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do excesso de arrecadação que ocorrerá com a transferência de recursos de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação para cobertura de despesas com Transporte de Aluno no período de 01.07.2009 a 31.12.2009.

Artigo 2º: - Fica acrescido o valor de R\$ 248.036,50,(Duzentos e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos) na fonte Transferências de Convênios do Anexo I - Fonte de Financiamento das Ações de Governo e nos Anexos das Metas e Ações de Governo para o exercício de 2009, a Ação acima criada, junto a Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e na Lei nº1368 /2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br